

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE GESTÃO

Porto Ferreira, 03 de setembro de 2025.

À

Sra. Claudete de Nazarre Fraga – Divisão de Licitação e Contratos

Ref.: Processo Administrativo Nº 2.406/2025 - Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de processamento de multas de trânsito, talonário eletrônico e sistemas de apoio.

Relatório e Parecer Técnico - Circular Interna 01/2020

Prezada Senhora,

Em atendimento à solicitação efetuada e em cumprimento à Circular Interna 01/2020, no tocante à Tecnologia da Informação (TI), ATESTO que o objeto está de acordo com as necessidades da Administração Municipal quanto ao software especificado pelo Termo de Referência apresentado no referido Processo Administrativo (PA), estando em consonância com as tecnologias disponíveis no mercado e necessidades de utilização e operação da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana. Assim, meu parecer técnico é FAVORÁVEL ao objeto.

Quanto às informações necessárias ao cumprimento da Circular Interna 01/2021, seguem descritas abaixo:

- ✓ Qual a finalidade da Aquisição dos Equipamentos, Produtos e/ou Serviços? (esta informação será informada diretamente ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Pede-se então que seja completa e objetiva).
O software em plataforma WEB no formato SaaS será utilizado nas rotinas diárias dos servidores desta Administração, lotados na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, visando atender as necessidades de modernização dos processos operacionais e administrativos dessa Secretaria, por meio da adoção de soluções tecnológicas inovadoras, a contratação visa melhorar o atendimento e o resultado da Secretaria e seus setores, através de recursos tecnológicos atuais que automatizam e facilitam o processo de suas atividades, a contratação busca proporcionar melhores serviços oferecidos à população.
- ✓ Há necessidade de Compatibilidade com os demais computadores e Sistemas do Município? (se a resposta for afirmativa, complementar fundamentadamente o porque);

Por ser software em plataforma WEB no formato SaaS, é necessário somente que o software seja compatível

Divisão de Tecnologia da Informação

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5249 / 3589-5231

www.portoferreira.sp.gov.br | dti@portoferreira.sp.gov.br

Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE GESTÃO

com os Navegadores de Internet (*browsers*) atuais, conforme consta no Termo de Referência e Edital.

Dessa forma, independentemente do hardware do computador em que o software será utilizado, não haverá necessidade de instalação nos computadores, uma vez que a solução proposta é nativa WEB com armazenamento e execução em ambiente de cloud (nuvem).

- ✓ A aquisição trata-se de substituição dos equipamentos antigos por novos? (em caso afirmativo complementar a resposta com justificativa fundamentada, completa e objetiva);
Não.
- ✓ Detalhar pormenorizadamente a descrição técnica dos equipamentos para sua finalidade de uso;
O objeto não se trata de um equipamento, e sim uma contratação de serviços de software. Dessa forma, a finalidade do objeto é a contratação de serviços de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de sistema de processamento de multas de trânsito, talonário eletrônico e sistemas de apoio, desenvolvido 100% em linguagem WEB nativa, no modo de licenças de uso de programas, sem limites de usuários. Em conjunto ao sistema, a contratação contempla a locação de equipamentos, infraestrutura para base de operação, fornecimento de suprimentos, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e suporte técnico para os servidores públicos designado pelo município de Porto Ferreira – SP. Inclui ainda, serviços complementares necessários ao funcionamento do sistema como: prestação de serviços de implantação; instalação; parametrizações; configurações; infraestrutura em ambiente de cloud em data center para armazenamento de dados e hospedagem do sistema; migração e/ou conversão de base de dados; treinamento dos servidores públicos; manutenção corretiva; legal e evolutiva; suporte técnico.
- ✓ Há necessidade de aquisição de software proprietário do mesmo fabricante do equipamento?
Não.
- ✓ Há necessidade de apresentação de manuais impressos ou em mídia digital em língua portuguesa?
Não.
- ✓ Será exigida Certificação ou Homologação da Anatel
Não.

Atenciosamente,

Fábio Ruy
Chefe de Divisão
fabio.ruy@portoferreira.sp.gov.br

Divisão de Tecnologia da Informação

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5249 / 3589-5231

www.portoferreira.sp.gov.br | dti@portoferreira.sp.gov.br

Página 2 de 2